



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

ATO CONJUNTO TRTGP/EJ21 N. 01 /2016

Dispõe sobre a realização do III Encontro Institucional de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL TRABALHISTA DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a realização do III Encontro Institucional de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, promovido pela Escola Judicial da 21ª Região, no período de 31 de agosto de 2016 a 02 de setembro de 2016;

Considerando o disposto no artigo 10 da Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como os termos do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 2, de 19 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios relacionados à participação e frequência nas atividades planejadas para o encontro;

Considerando, finalmente, o impacto nas atividades jurisdicionais, ocasionado pela participação de todos os Magistrados deste Regional no III Encontro Institucional de Magistrados do Tribunal,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º. O III Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RN será promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região, por meio de sua Escola Judicial.

Art. 2º. O evento ocorrerá de 31 de agosto de 2016 a 02 de setembro de 2016, sendo nos dias 31 de agosto e 01 de setembro, no horário compreendido das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h, e no dia 02 de setembro das 8h30 às 12h30, totalizando carga horária de 20h.

Art. 3º. O III Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RN terá como objetivos promover debates, de forma orgânica, acerca de temas de relevante interesse para o Poder Judiciário - Justiça do Trabalho e a Sociedade, relacionados às práticas diárias dos magistrados, além de fomentar a integração e a aproximação entre os integrantes dos dois graus de jurisdição.

Art. 4º. A participação de Magistrados no III Encontro Institucional de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, dar-se-á por meio de inscrição, na forma previamente divulgada pela Escola Judicial

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS EXPOSIÇÕES, COMISSÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS, OFICINAS E PLENÁRIA

Seção I

DAS ATIVIDADES OFICIAIS E UNIDADES ORGÂNICAS

Art. 5º. Serão atividades oficiais do III Encontro Institucional a conferência de abertura, exposições, debates, oficinas e plenária de encerramento.

§1º - A programação do III Encontro Institucional se encontra anexa ao presente Ato e será divulgada no site oficial da Escola Judicial: ead.trt21.jus.br.

§ 2º . O tema integrador do III Encontro Institucional é " **PAPEL INSTITUCIONAL DO MAGISTRADO: IDENTIDADE E COMPROMETIMENTO**".

§ 3º. As oficinas abrangerão três eixos temáticos, a saber:

I) VALORIZAÇÃO DA 1ª INSTÂNCIA. IMPLEMENTAÇÃO E AVANÇOS NA PARTICIPAÇÃO DA GESTÃO.

II) RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ENTRE JUÍZES TITULARES, SUBSTITUTOS, DESEMBARGADORES E SERVIDORES

III) PENSANDO E REPENSANDO METAS. DIÁLOGO ENTRE ÉTICA E EFETIVIDADE

Art. 7º. São Unidades Orgânicas do III Encontro Institucional

I. A Presidência do Evento;

II. A Coordenação Geral;

III. A Comissão de Estudos Prévios.

Art. 8º. A Presidência do Evento será exercida pela Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 9º. A Coordenação Geral será exercida pelo Diretor da Escola Judicial da 21ª Região.

Art. 10. A Escola Judicial designará a Comissão de Estudos Prévios a qual compete:

I. promover pesquisa sobre o assunto de cada eixo temático, preparando material a ser disponibilizado;

II. organizar as oficinas;

III. consultar, por via eletrônica, todos os magistrados, solicitando o encaminhamento de proposições;

IV. receber, analisar e consolidar as propostas encaminhadas pelos magistrados observando o limite de até 20 (vinte) propostas para cada tema e encaminhá-las as oficinas respectivas.

V. examinar o progresso das proposições debatidas e aprovadas no II Encontro Institucional, ocorrida em 2015.

Parágrafo único. As proposições, individuais ou conjuntas, a serem encaminhadas previamente pelos magistrados para a Comissão de Estudos Prévios até o dia 26.08.2016, deverão estar enquadradas nos temas definidos, sob pena de desconsideração.

Seção II

DO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS

Art. 11. Cada uma das Oficinas por Eixo Temático será coordenada por Magistrado convidado pela Direção da Escola Judicial.

§ 1º. Cada Coordenador poderá indicar outro Magistrado para auxiliá-lo na relatoria.

Art. 12. Os debates levados a efeito nas Oficinas, servirão de subsídio para as discussões a serem promovidas na sessão plenária do dia 02/09/2016.

§ 1º Cada Oficina será integrada por até 15 (quinze) magistrados.

§ 2º O magistrado procederá à sua inscrição individual, no primeiro dia do encontro, apontando a Oficina que pretende integrar de acordo com o art. 5º §3º.

Seção III

DAS EXPOSIÇÕES

Art. 13. Após as exposições, conforme programação anexa, haverá um intervalo e, em seguida, dar-se-á início aos debates sobre o tema abordado, sob a coordenação do presidente da mesa.

§1º - Serão asseguradas, por ordem de manifestação, as inscrições de magistrados, até o limite de 04 (quatro) para, por três minutos cada um, se manifestarem acerca do tema em debate.

§2º - Após cada manifestação, será concedida a palavra ao expositor para, querendo, se pronunciar.

Seção IV

DO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS

Art. 14. Compete às oficinas promover o debate sobre a temática apresentada, bem como providenciar relatório a ser encaminhado à Plenária.

Art. 15. Os magistrados só poderão participar das discussões e terão direito a voto nas Oficinas em que estiverem inscritos.

§ 1º Durante o evento, os magistrados não poderão apresentar novas teses, cabendo apenas emenda ou destaque supressivo.

§ 2º As propostas, aprovadas por maioria simples na respectiva oficina, serão levadas à Plenária, para votação.

Art. 16. O Coordenador da Oficina fará a apresentação do tema e das proposições encaminhadas no início dos trabalhos e deverá dirigir os debates, resolvendo as questões conforme as disposições deste Regulamento.

§ 1º O magistrado que houver encaminhado proposição à Oficina, poderá defendê-la ou indicar alguém para fazê-lo, caso não seja integrante do grupo para o qual encaminhou a proposição, pelo prazo de 4 minutos.

§ 2º Após a defesa, o coordenador abrirá os debates, assegurando-se as manifestações, pelo prazo de 3 minutos, pela ordem de inscrição e até o limite de 2 inscrições para encaminhar a favor e 2 para encaminhar contrariamente à proposição em discussão.

§ 3º O coordenador poderá ampliar o debate em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

§ 4º O Coordenador e o Relator de cada Oficina, ao final das votações, encaminharão as propostas aprovadas para votação no dia seguinte na Plenária.

§ 5º Somente as propostas aprovadas nas Oficinas serão submetidas à apreciação da Plenária.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 17. A Plenária será presidida pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região ou pelo Diretor da Escola Judicial e será secretariada pelo Coordenador Pedagógico da Escola Judicial.

§ 1º A Plenária reunir-se-á em 02 de setembro de 2016, a partir das 8h30, apreciando as proposições aprovadas pelas Oficinas.

§ 2º. Na ordem estabelecida no art. 5º §3º, o Coordenador ou o Relator de cada Oficina apresentará as proposições aprovadas, seguindo-se o debate, após cada uma delas, observadas as seguintes disposições:

a) Os participantes da Plenária poderão solicitar esclarecimentos ao Coordenador ou ao Relator o qual terá três minutos para os esclarecimentos necessários;

b) O presidente da Plenária abrirá aos participantes prazo para a apresentação de emendas ou destaques supressivos, sendo asseguradas, por ordem de manifestação, até duas inscrições de magistrados que não participaram daquela oficina para, por dois minutos cada um, defenderem que a proposta não seja aprovada ou o seja apenas em parte.

c) Havendo manifestação, na forma da alínea “b”, poderá um dos integrantes da respectiva Oficina pronunciar-se pela defesa da proposta por igual tempo.

d) Encerrados os debates, a proposta ou destaque supressivo, será submetido à votação, sendo aprovada por maioria simples.

e) Não serão admitidas propostas apresentadas e rejeitadas nas Oficinas, incumbindo ao presidente ou ao coordenador respectivo acusar tal ocorrência;

Art. 18. O Secretário da Plenária juntamente com o coordenador de cada oficina, terá como responsabilidade organizar as deliberações da Plenária e remetê-las à Escola Judicial, até o dia 30 de setembro, para que se encaminhem as propostas aprovadas à Administração do Tribunal.

Art. 19. Todas as propostas aprovadas nas Oficinas, com registro das considerações da Plenária, serão disponibilizadas no site da Escola Judicial após o dia 30 de setembro.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Magistrado que se inscrever no evento será o responsável pelo registro da sua frequência, no início e término de cada turno de atividades, inclusive nas Oficinas.

Art. 21. Os registros reflexivos deverão ser preenchidos e entregues à Secretaria da Escola Judicial no último dia do evento.

Art. 22. A frequência, em pelo menos 80% (oitenta por cento) das atividades do Encontro, (de acordo com os registros de frequência) e a entrega dos registros reflexivos, são indispensáveis para que o Magistrado tenha a certificação de aproveitamento da atividade para fins de formação continuada.

Art. 23. No período de realização do encontro, os prazos processuais, dos magistrados participantes, estarão suspensos e as atividades jurisdicionais serão restritas aos casos urgentes, atendidos em sistema de plantão.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciem ou se completem nos dias do encontro ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Serão considerados urgentes os casos destinados a assegurar direitos ou evitar o seu perecimento, mantida, em todas as Unidades Judiciárias, a distribuição regular dos processos e o atendimento ao público externo.

Art. 24. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência e Escola Judicial, conjuntamente.

Art. 25. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 1º de agosto de 2016

Joseane Dantas dos Santos
Desembargadora Presidente do TRT 21

Eridson João Fernandes Medeiros
Desembargador Diretor da EJ21

() Consulte publicação no portal do TRT da 21ª Região [clikando aqui!](#)*